



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 50.010,00 (cinquenta mil e dez reais), destinado a reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

14.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS	
14.001	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
14	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
2.124	Bloco de Proteção Social Especial	R\$ 44.346,35
3.3.50.00.00 (21)	Outras Despesas Correntes – Transf. a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
Fonte de recurso:	3352 – Transf. do Sist. Único de Assist. Social – SUAS/União – 2.660.0000	
2.124	Bloco de Proteção Social Especial	R\$ 5.663,65
3.3.50.00.00 (14)	Outras Despesas Correntes – Transf. a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	
Fonte de recurso:	1352 – Transf. do Sist. Único de Assist. Social – SUAS/União – 1.660.0000	

Art.2º Para suprimimento da abertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, fica autorizado o uso de recursos apurados pelo Superávit Financeiro sobre a especificação da fonte de recursos oriundos do Balanço Patrimonial – Transf. do Sist. Único de Assis. Social – SUAS/União e SUAS/Estado, remanescentes do exercício de 2022 no **valor de R\$ 44.346,35 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** e dedução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

14.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS	
14.001	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
14	Proteção Social Básica e Proteção Social Especial	
2.124	Bloco de Proteção Social Especial	
3.3.90.00.00 (14)	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	R\$ 5.663,65
Fonte de recurso:	1352 – Transf. do Sist. Único de Assist. Social – SUAS/União – 1.660.0000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica autorizada a transferência do montante mencionado no artigo 1º desta Lei à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.798.504/0001-26.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 02 de outubro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA
(Projeto de Lei nº 55, de a02 de outubro de 2023)

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente expediente encaminhamos para apreciação desse Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 50.010,00 (cinquenta mil e dez reais) que será destinado para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaiópolis, os valores são oriundos de repasse Fundo a Fundo no qual o Município de Itaiópolis não tem possibilidade de aplicação direta porque não existe a equipe mínima da Proteção Social Especial, visando a execução e evitando a devolução do recurso para União, ficou aprovado Conselho Municipal de Assistência Social através e sua RESOLUÇÃO CMAS nº 20/2023 e Ata nº 04/2023.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis